

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I

Art.º 1º

Finalidade e Âmbito

1. **A APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família**, é uma Instituição de Solidariedade Social sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal satisfazer as necessidades das crianças e suas famílias, bem como contribuir para a formação sociocultural das mesmas, fundada em 02/05/2002;
2. O presente regulamento visa definir as regras de organização e funcionamento do Gabinete de Apoio Psicológico e Social (GAPS) da APDAF, com sede na Praça Dr. Francisco Vieira, nº 120, 2490 – 532 Ourém;
3. O GAPS é um gabinete de apoio aos utentes e famílias, que incide nas vertentes psicológica e social.

Art.º 2º

Objetivos do Regulamento

O presente regulamento visa:

1. Clarificar os pressupostos em que assenta o trabalho desenvolvido no GAPS;
2. Promover a participação ativa dos pais e comunidade educativa na sinalização de dificuldades e/ou problemas a dar resposta;
3. Apresentar os honorários que serão praticados ao nível dos acompanhamentos individuais em Psicologia, bem como na elaboração de relatórios psicológicos.

Capítulo II

Art.º 3º

Objetivos do GAPS

1. Prestar um serviço de apoio às famílias e utentes, de todas as valências da APDAF, no âmbito do atendimento, aconselhamento e acompanhamento de situações sociais;
2. Prestar apoio psicológico e social às crianças, jovens, pais e seniores, bem como realizar sessões de aconselhamento parental, que visem o desenvolvimento saudável e equilibrado das famílias, através de um atendimento individualizado;
3. Colaborar com a CPCJ e o Ministério Público no acompanhamento de situações sociais;
4. Elaborar relatórios de avaliação psicológica, quando solicitados pelos encarregados de educação;
5. Reunir com os agentes educativos da APDAF e do Centro Escolar de Santa Teresa, por forma a fazer um levantamento das necessidades sentidas e dar resposta aos problemas identificados;
6. Delinear e organizar o plano anual de atividades ao nível de formações, *workshops* e atividades para as famílias e comunidade; projetos internos como o Mima'mente (Programa de Educação Emocional) e “*Por uma Família*” (Programa de apoio à amamentação e massagem infantil); e ainda atividades com professores externos (ex., aulas yoga, karaté, psicomotricidade);

7. Colaborar na realização de atividades promotoras de saúde mental na Apdaf Sénior;
8. Gerir as respostas de intervenção no âmbito do Programa de Emergência Alimentar (Cantinas Sociais) e do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAMPC).

Capítulo III

Art.º 4º

Condições Gerais do Acompanhamento

1. O acompanhamento psicológico a crianças e jovens decorre mediante uma sinalização feita pelos agentes educativos e/ou pais, sempre com a devida autorização do encarregado de educação;
2. O acompanhamento psicológico aos idosos decorre mediante necessidade apresentada, através de uma avaliação psicológica feita pela técnica;
3. Uma vez iniciado o acompanhamento, no caso das crianças e jovens, a técnica fará a avaliação do caso e, posteriormente, reunirá com os pais para devolução de informação;
4. Consoante a necessidade, o apoio psicológico decorrerá com uma periodicidade semanal ou quinzenal, privilegiando-se um trabalho em paralelo com a família e agentes educativos;
5. As sessões de aconselhamento parental assumem-se como sessões pontuais, para apoio parental e esclarecimento de dúvidas que possam existir relativas a comportamentos ou dificuldades da criança e práticas parentais.

Art.º 5º

Processo individual do cliente

1. O processo individual da criança é constituído por todos os elementos resultantes de informações familiares: identificação e história pessoal da criança, saúde, hábitos de alimentação e outros, assim como a evolução do desenvolvimento da criança durante os primeiros anos de vida. Deve ainda constar neste processo individual informação sobre a situação escolar e familiar, bem como os comportamentos alvo de preocupação. A técnica assumirá a confidencialidade dos dados recolhidos.

Art.º 6º

Condições Gerais das Atividades

1. O GAPS define e apresenta à Direção da Instituição, no início de cada ano letivo, um plano anual de formação e atividades dirigidas às famílias e comunidade, assente em temáticas ao nível da parentalidade, infância e juventude, bem como os seus projetos internos, dinamizados por colaboradores da Instituição;
2. Para a realização destas atividades, conta com a colaboração de vários parceiros, nomeadamente, profissionais de diferentes áreas ligadas aos temas acima mencionados (ex. psicólogos, professores, educadores, terapeutas da fala, psicomotricistas, pediatras, entre outros), Câmara Municipal de Ourém, entre outros;
3. A inscrição nas atividades decorre via presencial ou online, através do preenchimento da ficha de inscrição,

e é válida após receção do comprovativo de pagamento. O custo é simbólico e variável;

4. Toda a organização e planeamento é da exclusiva responsabilidade das técnicas do GAPS;
5. Após a realização das atividades, a técnica está responsável pela elaboração de um relatório descritivo e de contas acerca das mesmas, que enviará à Direção da Instituição.

Art.º 7º

Cantinas Sociais e POAPMC

1. A APDAF integra o Programa de Emergência Alimentar, integrado na rede solidária das Cantinas Sociais, desde 2013, com o objetivo de garantir às pessoas e/ou famílias em maior situação de vulnerabilidade social, o acesso a refeições diárias, gratuitas. A Instituição procura, desta forma, contribuir para colmatar as necessidades alimentares dos indivíduos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade socioeconómica, através da disponibilização de refeições.
2. O Programa de Cantinas Sociais tem como entidades parceiras a Segurança Social e o SAAS - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Ourém;
3. O Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) pretende ser um instrumento de combate à pobreza e à exclusão social. O Programa foi desenhado numa lógica de intervenção mediante apoio alimentar e outros bens de consumo básico, assim como no desenvolvimento de medidas de acompanhamento que capacitem as pessoas mais carenciadas a vários níveis, promovendo assim a sua inclusão;
4. O POAPMC tem como entidades parceiras a Segurança Social, o SAAS - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Ourém, o Centro Social de Ribeira do Fárrio, como entidade coordenadora, tendo como entidades mediadoras a APDAF juntamente com o Centro Social e Paroquial de Freixianda, Centro de 3.ª Idade de Gondemaria e o Centro de Reabilitação e Integração de Fátima – CRIF.
5. A estes programas sociais a APDAF tem afetas duas psicólogas e uma assistente social responsáveis por gerir as respostas.

Art.º 8º

Cálculo das Comparticipações Familiares

1. A comparticipação familiar devida pela utilização dos serviços do GAPS é determinada pela Direção da APDAF.

Serviço de Psicologia	Contribuição
1ª consulta (para avaliação)	Gratuita
Consultas de seguimento	15€
Sessões de aconselhamento parental	15€
Relatórios de Avaliação Psicológica	25€

Art.º 9º

Pagamento da Participação Familiar

1. O pagamento dos serviços prestados é efetuado até ao dia 10 de cada mês, nos serviços administrativos, aquando do pagamento da mensalidade;
2. Sempre que o encarregado de educação demonstre dificuldades financeiras que comprometam a realização do acompanhamento psicológico, e sempre que este se verifique imprescindível ao saudável e equilibrado desenvolvimento da criança, poderá a Direção rever os valores propostos, mediante marcação de uma reunião com a Diretora Técnica;
3. O preçário do GAPS encontra-se afixado em local visível, com a indicação detalhada do custo dos serviços;
4. O pagamento das atividades externas, como formações e workshops, é realizado até à data limite indicada pela técnica responsável pela organização, ficando a inscrição sem efeito caso tal aconteça;
5. Os pagamentos poderão ser feitos em numerário, cheque, multibanco ou transferência bancária.

Capítulo IV

Funcionamento

Art.º 10º

Horário de Funcionamento

1. O GAPS funciona das 10h às 18h, mas existe flexibilidade horária para que as técnicas consigam ajustar o serviço aos horários das crianças e respetivos encarregados de educação;
2. A pausa para almoço decorre entre as 13h e as 14h.

Art.º 11º

Local e Instalações

1. O GAPS localiza-se em gabinete próprio, na APDAF sede;
2. As instalações são compostas por um gabinete destinado ao apoio psicológico e social, e atividades de grupo com as crianças, equipado com diversos materiais terapêuticos e lúdicos.

Capítulo V

Art.º 12º

Direitos e Deveres

As crianças e jovens que frequentam o GAPS da APDAF têm o direito de:

1. Serem respeitados na sua individualidade, independência/dependência e formas de estar na vida, bem como nos assuntos partilhados;

2. Beneficiar de um acolhimento e acompanhamento personalizados, de acordo com as suas necessidades biopsicossociais e dificuldades apresentadas;
3. Usufruir do espaço e materiais didáticos disponíveis, mediante planeamento da psicóloga.

As crianças e jovens que frequentam o GAPS da APDAF têm o dever de:

1. Respeitar o espaço e os materiais envolventes;
2. Respeitar a técnica que presta o acompanhamento;
3. Colaborar nas atividades propostas.

Os Pais/ Encarregados de Educação das crianças que frequentam o GAPS da APDAF têm o direito de:

1. Conhecer o Regulamento Interno;
2. Ser acolhido e informado acerca do funcionamento do GAPS;
3. Acompanhar o processo de apoio psicológico dos seus educandos, no papel de co-terapeutas;
4. Receber um acompanhamento personalizado às suas necessidades e dificuldades, na vertente pessoal e parental;
5. Reclamar, verbalmente ou por escrito, havendo na Instituição livro de reclamações.

Os Pais/ Encarregados de Educação das crianças que frequentam o GAPS da APDAF têm o dever de:

1. Informar acerca dos horários escolares e atividades extra da criança, por forma a definir o horário mais adequado ao apoio psicológico;
2. Colaborar ativamente com a técnica, mostrando interesse pelo acompanhamento, com vista ao desenvolvimento equilibrado e harmonioso dos seus educandos;
3. Respeitar o sigilo profissional do psicólogo para com a criança/jovem;
4. Participar nas reuniões solicitadas pela técnica;
5. Respeitar as regras e regulamento do GAPS.

Capítulo VI

Art.º 13º

Disposições Finais/ Alterações ao Regulamento

1. O presente regulamento pode sofrer alterações sempre que forem pertinentes e devidamente justificadas, que serão, posteriormente, comunicadas a todos os intervenientes;
2. Os casos omissos no presente regulamento, bem como quaisquer dúvidas na sua interpretação, serão resolvidos pela Direção da Instituição.

Art.º 14º

Proteção de Dados e Divulgação de imagem

1. A APDAF assume um compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais cedidas para efeitos de inscrição nas suas respostas sociais. Os dados recolhidos ao longo de todo o processo de acompanhamento, e desenvolvimento das atividades, entre outros, serão utilizados para dar cumprimento aos objetivos propostos pelo GAPS, bem como para o desenvolvimento de todas as atividades e serviços prestados, podendo os mesmos ser cedidos a terceiros nos termos das suas obrigações legais (ex., Ministério Público, CPCJ);
2. Nos termos da Lei, a qualquer momento poderá solicitar informação sobre a finalidade e o modo de tratamento dos seus dados, bem como pedir o acesso e a alteração dos mesmos, retirar o consentimento prestado em qualquer ficha ou solicitar a remoção/ esquecimento dos mesmos, bastando dirigir-se à técnica responsável;
3. Os trabalhos e as imagens das crianças, relacionadas com atividades desenvolvidas pelo GAPS, serão utilizados nos placards e publicações nas redes sociais e site da Instituição, a não ser que nos seja comunicado pelos pais que não autorizam o seu uso, em qualquer circunstância.

Elaborado a 06 de agosto de 2021.

Entrada em vigor a 17 de Setembro de 2021.

O Presidente da Instituição,

Nuno Paulo dos Santos Clemente

(recortar pelo picotado, e anexar ao Processo Individual do Utente)

Eu,, Encarregado de Educação do(a) menor
....., utente do Serviço de GAPS da APDAF, declaro que
tomei conhecimento das informações descritas no Regulamento Interno de Funcionamento, não tendo qualquer
dúvida em cumprir ou fazer cumprir todas as normas atrás referidas.

....., ... de de 20.....

Ass. _____

(Assinatura dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais)